



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Projeto de Decreto Legislativo nº. 2, de 11 de março de 2005.

Dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, referentes ao exercício financeiro de 2000.

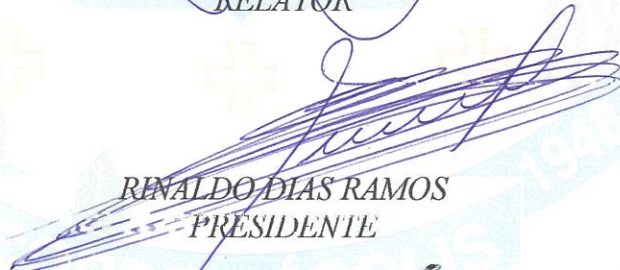
A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, referentes ao exercício financeiro de 2000, nos termos do parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do processo TC-2222/026/00.

Art. 2º. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 11 de março de 2005.


REGINALDO MARTINS DA SILVA
RELATOR


RINALDO DIAS RAMOS
PRESIDENTE


SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
MEMBRO

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER

Propositura: Projeto de Decreto Legislativo de nº 02, de 11 de março de 2.005, de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento.

Assunto: Dispõe sobre a prestação de contas da Prefeitura do Município de Cordeirópolis, no exercício financeiro de 2.000.

Parecer:

A propositura dispõe sobre a apresentação de Projeto de Decreto Legislativo que cuida da apreciação das contas da Prefeitura do Município no exercício de 2.000.

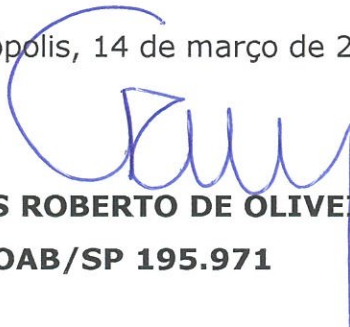
Proposta formalmente em ordem, conforme preconiza o art. 316 e seguintes do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Destaco que a esta Assessoria não cabe qualquer análise sobre o mérito do tema, restando, somente, análise sobre a legalidade do procedimento.

Conclusão:

De acordo com a manifestação acima, entendemos, S.M.J., que a propositura é LEGAL, estando apta à apreciação do Plenário.

Cordeirópolis, 14 de março de 2.005.


CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA

OAB/SP 195.971



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer referente ao Projeto de Decreto Legislativo nº. 2, de 11 de março de 2005.

De acordo com o Regimento Interno, a Comissão de Finanças e Orçamento, ao apreciar ao projeto de contas do Município de Cordeirópolis de 2000, apresentou o presente Projeto de Decreto Legislativo, considerando-as boas.

Prosseguindo no processo legislativo, o projeto foi encaminhado a esta Comissão, para que opinasse sobre a sua legalidade.

Examinando-o a Comissão de Justiça e Redação, consideramos correto, sob o aspecto jurídico, nada mais tendo a manifestar.

Sala das Comissões, 14 de março de 2005.


REGINALDO MARTINS DA SILVA
RELATOR


GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
PRESIDENTE


JOSUÉ NATANAEL ZANETTI PICOLINI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Decreto Legislativo nº. 2, de 16 de março de 2005.

Dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, referentes ao exercício financeiro de 2000.

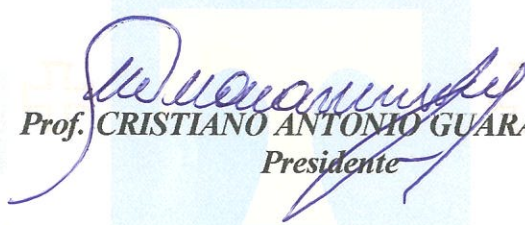
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, referentes ao exercício financeiro de 2000, nos termos do parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do processo TC-2222/026/00.

Art. 2º. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 16 de março de 2005.


Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
Presidente

Publicado no Plenário "Vereador Irio Alves", em 16 de março de 2005.

A TRIBUNA

Página 5

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Decreto Legislativo nº. 2, de 16 de março de 2005.

Dispõe sobre as contas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, referentes ao exercício financeiro de 2000.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, referentes ao exercício financeiro de 2000, nos termos do parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do processo TC-2222/026/00.

Art. 2º. - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 16 de março de 2005.

Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
Presidente

Publicado no Plenário "Vereador Irio Alves", em 16 de março de 2005.

Esta publicação custou aos cofres da Câmara Municipal R\$ 85,80